

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 212/2019-GAB/DG/PC-PA

BELÉM-PA, 29 de agosto de 2019.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições Constitucionais e Legais, em especial as conferidas pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Pará é instituição permanente, auxiliar da justiça criminal e necessária à defesa do povo e do Estado, dirigida por Delegado de Polícia de carreira da ativa, estável no cargo, tem como incumbência as funções de polícia judiciária e a exclusividade da apuração de infrações penais, exceto as militares, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994;

CONSIDERANDO ser de competência do Delegado-Geral dirigir, gerir representar e exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Polícia Civil do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar, no âmbito da Divisão de Investigação de Operações Especiais – DIOE/DPE, um órgão dedicado especificamente ao enfrentamento dos crimes de Estelionato e outras fraudes, bem como dos crimes Contra a Fé Pública, todos previstos no Código Penal Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Delegacia Especializada em Investigação de Estelionato e outras Fraudes – DEOF, no âmbito da Divisão de Investigação e Operações Especiais – DIOE/PC-PA, unidade administrativa de natureza operacional, cujas atribuições são estabelecidas na forma desta Portaria.

Art. 2º A Delegacia Especializada em Investigação de Estelionato e Outras Fraudes, dirigida por Delegado de Polícia de carreira, da ativa, estável no cargo, subordinada à Divisão de Investigação e Operações Especiais, na estrutura organizacional da Diretoria de Polícia Especializada, é unidade administrativa de atuação operacional, com abrangência em todo o Estado do Pará.

Art. 3º A Delegacia Especializada em Investigação de Estelionato e Outras Fraudes tem atribuição, concorrente a outras unidade policiais civis, para apurar os crimes complexos contra o patrimônio previstos no Capítulo VI, Título II do Código Penal, referente aos delitos de estelionato e outras fraudes, dos quais:

I - Estelionato;

II - Duplicata simulada;

III - Induzimento à especulação;

IV - Fraude no comércio;

V - Outras fraudes;

VI - Fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedade por ações;

VII - Emissão irregular de conhecimento de depósito ou "warrant"; e

VIII - Fraude à execução.

Art. 4º A Delegacia Especializada em Investigação de Estelionato e Outras Fraudes tem atribuição, concorrente a outras unidade policiais civis, para apurar os crimes complexos contra a fé pública previstos no Código Penal, Título X, em especial os concernentes a:

I - moeda falsa;

II - Crimes assimilados ao de moeda falsa;

III - Petrechos para falsificação de moeda;

IV - Emissão de título ao portador sem permissão legal;

V - Falsificação de papéis públicos;

VI - Petrechos de falsificação;

VII - Falsificação do selo ou sinal público;

VIII - Falsificação de documento público;

IX - Falsificação de documento particular;

X - Falsificação de cartão de crédito ou de débito;

XI - Falsidade ideológica;

XII - Falso reconhecimento de firma ou letra;

XIII - Certidão ou atestado ideologicamente falso;

XIV - Falsidade material de atestado ou certidão;

XV - Falsidade de atestado médico;

XVI - Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica;

XVII - Uso de documento falso;

XVIII - Supressão de documento;

XIX - Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins;

XX - Falsa identidade;

XXI - Fraude de lei sobre estrangeiro; e

XXII - Fraudes em certames de interesse público.

Art. 5º O acervo do cartório que pertencia a extinta Delegacia de Ordem Administrativa – DOA/DIOE/PC-PA, outrora vinculada à Divisão de Investigação e Operações Especiais, fica sob a responsabilidade da Delegacia Especializada em Investigação de Estelionato e Outras Fraudes – DEOF/DIOE/DPE, exceto os procedimentos policiais que forem de atribuição originária da Diretoria Estadual de Combate à Corrupção – DECOR/PC-PA.

Art. 6º Os inquéritos policiais que foram instaurados pela Delegacia de Ordem Administrativa e que retornarem da Justiça para cumprimento de novas diligências deverão ser distribuídos à Delegacia Especializada em Investigação de Estelionato e Outras Fraudes – DEOF/DIOE, exceto aqueles que forem de atribuição da Diretoria Estadual de Combate à Corrupção.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo

as Diretorias Operacionais e Administrativas da instituição adotar todas as providências necessárias ao escorreito, fiel e pleno cumprimento da presente Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 470681

PORTARIA Nº 2187/2019-GAB/DG/

CEDÊNCIA BELÉM, 28 DE AGOSTO DE 2019

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.960/2019, publicado no DOE nº 33.542, de 22/11/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2019/250093, em trâmite que trata da solicitação da prorrogação de cessão do servidor, Pedro Araújo Coelho, ocupante do cargo de Papiloscopista, ora cedido à Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA;

R E S O L V E:

I - CONVALIDAR, a Prorrogação da Cessão do servidor PAP

PEDRO ARAUJO COELHO, Matrícula nº 70564, no período de 01/04/2019 até 31/08/2019, à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, com ônus para o Órgão Cedente, mediante reembolso do Órgão Cessionário, nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.960/2018;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos

Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 470686

PORTARIA Nº 2188/2019-GAB/DG/

CEDÊNCIA BELÉM, 28 DE AGOSTO DE 2019

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.960/2019, publicado no DOE nº 33.542, de 22/11/2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 234/2019-GP/DGP-AL, de 19 de maio de 2019, subscrito pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, Deputado Dr. Daniel

Santos, PAE nº 2019/250093;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2187/2019-GAB/DG/CEDÊNCIA, de 28 de agosto de 2019, subscrito pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, que convalidou a prorrogação de cessão do servidor no período de 01/04/2019 a 31/08/2019;

R E S O L V E:

I - CEDER, servidor PAP PEDRO ARAUJO COELHO, Matrícula nº 70564, à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão Cessionário, nos termos da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação nº 02, de 13 de março de 2019, a contar de 01/09/2019;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 470687

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA Nº 195/2019-DGPC/DIVERSOS
PORTARIA 195/2019-DGPC/DIVERSOS, DE 12/07/2019

Publicada no dia 04 de setembro de 2019 no DOE nº. 33.971.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo nº 00/2019-DGPC/DIVERSOS

LEIA-SE: Processo Administrativo nº 002/2019-DGPC/DIVERSOS

ONDE SE LÊ: Portaria nº 003/2019-DGPC/DIVERSOS

LEIA-SE: Portaria nº 005/2019-DGPC/DIVERSOS

Protocolo: 470790

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1848/2019- DGPC/OD/
DRF DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019422568, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es)

abaixo nominado(s), ao município de BANNACH, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no

período de 05 a 20/09/19;

1. MPC - LUIZ CARLOS OLIVEIRA COUTO - MAT:5453119

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 15

(quinze) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), para

atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 470986